

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 25/2007 號行政命令

Ordem Executiva n.º 25/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十四日第 40/95/M 號法令第七十二條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

修改第 263/99/M 號訓令

Alteração à Portaria n.º 263/99/M

六月十四日第 263/99/M 號訓令核准的《旅行社職業民事責任統一保險單》第一條修改如下：

O artigo 1.º da Apólice Uniforme de Responsabilidade Civil Profissional das Agências de Viagens, aprovada pela Portaria n.º 263/99/M, de 14 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條

«Artigo 1.º

（術語）

(Terminologia)

- 一、
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

- 1.
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

二、旅行社的本身業務包括下列服務：

2. As actividades próprias das agências de viagens englobam os seguintes serviços:

- a) 辦理旅行證件，尤其是簽證；
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

- a) Obtenção de documentos de viagem, designadamente de vistos;
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

三、旅行社的補充服務包括：

3. Os serviços complementares das agências de viagens englobam:

- a)

- a)

- b).....
 c).....
 d) 派發旅遊宣傳資料、售賣旅遊指南及同類刊物。
 e) (廢止)”

- b).....
 c).....
 d) Difusão de material de promoção turística, bem como a venda de roteiros turísticos e de publicações semelhantes.
 e) (Revogada)»

第二條
 已生效合同

本行政命令自動適用於本行政命令生效之日已生效的保險合同。

第三條
 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零七年五月三十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 26/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據十二月二十一日第 81/92/M 號法令第二十七條第三款的規定，發佈本行政命令。

第一條
 易名

透過二月二十一日第 26/94/M 號訓令設立的“塔石青年中心”易名為“青年試館”。

第二條
 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零七年六月六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 2.º

Contratos vigentes

A presente ordem executiva aplica-se automaticamente aos contratos de seguro vigentes à data da sua entrada em vigor.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Maio de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 26/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração de denominação

O Centro de Actividades Juvenis da Caixa Escolar, criado pela Portaria n.º 26/94/M, de 21 de Fevereiro, passa a denominar-se Centro de Experimentação para Jovens.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Junho de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.